Conselho Municipal de Saúde de Assis

Rua Cândido Mota, 48 - Assis/SP - CEP: 19806-250 - fone: (18) 3302-5555 (ramal 268)

RESOLUÇÃO N.º 041, DE 08/07/2014

Dispõe sobre o piso salarial para Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE).

O Conselho Municipal de Saúde de Assis, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990;

Considerando a Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

Considerando a Lei Federal n.º 12.994, de 17 de junho de 2014, que altera a Lei n.º 11.350, de 05 de outubro de 2006, para instituir o piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE);

Considerando o artigo 9° - A, em seu parágrafo 1°, que fixa o piso salarial em R\$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais) para as duas categorias;

Considerando, também, o parágrafo 2.º do referido artigo 9.º - A, que fixa a jornada de trabalho em 40 (quarenta) horas semanais para garantia do piso.

RESOLVE:

Fica a Secretaria Municipal da Saúde de Assis responsável pelo encaminhamento da atual legislação à Secretaria Municipal de Administração para as providências necessárias ao cumprimento da mesma.

Assis, 08 de julho de 2014.

ROSANGELA MODESTO CARDOSO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde